

PROJETO DE LEI Nº 5.940/2009

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 1º . Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, **do desporto educacional** e da sustentabilidade ambiental.”

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Social criado com recursos financeiros oriundos da exploração petrolífera na área denominada de pré-sal, prevê investimentos nas áreas de combate a pobreza e desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental setores de extrema importância para o desenvolvimento justo do país.

Contudo percebemos a importância que o esporte educacional (aquele baseado no desenvolvimento integral do indivíduo para a formação de competências à cidadania plena) no que tange a recuperação da dignidade social principalmente de crianças e jovens que se encontram em situações de risco em nosso país. Nesse contexto a Lei nº11438 de dezembro de 2006, dispõem de incentivos fiscais a empresas que investirem no esporte educacional, de participação e de rendimento. No entanto verificamos que o esporte educacional cria possibilidades para que jovens possam ter acesso a prática esportiva, bem como ter orientação para a constituição do caráter cidadão e por este motivo deve ser tal prática incluída como prioritária a receber recursos do Fundo Social.

Ao perceber a importância do esporte educacional na formação humanas de crianças e jovens brasileiros é que solicito dos nobres pares a aprovação da Emenda aqui apresentada.

Sala de Sessões, em

Deputado Valadares Filho
PSB/SE